

	POLÍTICA	Código_ versão:	PL-GOV-011_00
	RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Página:	1 de 6

ÍNDICE DE REVISÕES		
Revisão (versão)	Data	Descrição e/ou itens atingidos
00	23/09/2025	Emissão Inicial.
Elaborado por: Karina Santos Advogada Plena		
Verificado por: Adriano Fontes Superintendente Jurídico		
Aprovado por: Marco Fontoura Diretor Presidente		

	POLÍTICA	Código_ versão:	PL-GOV-011_00
	RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Página:	2 de 6

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. APLICAÇÃO	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. DIRETRIZES GERAIS.....	4
5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS.....	4
6. PROCEDIMENTOS	5
7. RESPONSABILIZAÇÕES	6
8. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6

	POLÍTICA	Código_ versão:	PL-GOV-011_00
	RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Página:	3 de 6

1. OBJETIVO

A presente Política de Relacionamento com Agentes Públicos possui o objetivo de orientar os colaboradores quanto aos procedimentos estipulados pela Construtora Elevação no que diz respeito ao relacionamento com Agentes Públicos, de modo a parametrizar as condutas éticas esperadas de todos neste âmbito.

2. APLICAÇÃO

Este documento aplica-se a todos os colaboradores da Construtora Elevação, sem distinção de cargo ou função, bem como deverá ser observado pelos demais terceiros que se relacionem e representem a empresa, direta ou indiretamente, tais como: prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, dentre outros.

3. DEFINIÇÕES

Para compreensão de alguns conceitos desta Política, considera-se:

Agente Público: Qualquer pessoa física que exerça cargo ou função pública, temporária ou permanentemente, com ou sem remuneração, em nome do Estado (Federal, Estadual, Municipal ou Distrital) ou da Administração Pública estrangeira (autoridades governamentais internacionais, representações diplomáticas e demais entidades estatais estrangeiras).

Compliance Officer: colaborador designado pela Construtora Elevação como responsável pela coordenação das atividades de Compliance, incluindo a disseminação da cultura ética, o monitoramento da aplicação das políticas internas, a condução de investigações e o reporte direto ao Diretor-Presidente, garantindo independência e imparcialidade no exercício de suas funções.

Conflitos de Interesses: Situações em que exista um conflito aparente, potencial ou real entre determinado interesse particular de colaborador em face dos interesses institucionais da Construtora Elevação.

Corrupção: Ato ou efeito de corromper um ou mais Agentes Públicos, em causa própria ou alheira, mediante a oferta de uma vantagem indevida, com finalidade ilícita.

Lavagem de dinheiro: Processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros de origem ilícita, ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de práticas ilícitas, como a utilização de dinheiro decorrente da prática de atos ilícitos previstos em legislação penal vigente.

Pessoa Exposta Politicamente: Pessoa física que exerce ou, nos últimos 5 (cinco) anos, exerceu, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública, ou, ainda, apresenta familiar, representante ou vínculo pessoal com pessoa nestas mesmas condições, conforme previsto na Resolução COAF nº 40/2021.

Poder Público: Órgãos e entidades com atribuições específicas no âmbito dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), bem como de instituições independentes (Tribunal de Contas da União, Ministério Público). Por exemplo: órgãos do Poder Legislativo (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais), órgãos do Poder Judiciário (Tribunais de Justiça, Tribunais Superiores, Tribunais Federais), órgãos do Poder Executivo (Ministérios, Secretarias de Estado e Município, Governadorias, Prefeituras Municipais), autarquias ou autarquias sob regime especial/agências reguladoras (ADASA, ANVISA, ANA, ANS), empresas públicas (Caixa

	POLÍTICA	Código_ versão:	PL-GOV-011_00
	RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Página:	4 de 6

Econômica Federal, Correios), sociedades de economia mista (Petrobras, Banco do Brasil), dentre outros.

Suborno: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa, agente público ou parte interessada, que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

Vantagem indevida: Qualquer tipo de pagamento, em dinheiro, ou na forma de presentes, viagens, hospedagens, favores, oportunidades profissionais, oferecidos com o objetivo de obter como contraprestação qualquer vantagem ilegal ou imoral.

4. DIRETRIZES GERAIS

A Construtora Elevação atua no mercado da engenharia há mais de 48 anos, com uma trajetória marcada pelo comprometimento com a eficiência e com a ética em todos seus relacionamentos, tanto com Agentes Privados quanto com Agentes Públicos.

Em atenção à história e valores, a Política de Relacionamento com Agentes Públicos foi elaborada visando a dar continuidade na credibilidade conquistada pela empresa, bem como promover sua cultura ética em todos os relacionamentos que mantém com o setor público.

A condução íntegra de todas as interações realizadas pelos colaboradores e parceiros de negócios com Agentes Públicos é indispensável, sendo completamente vedada qualquer forma de prática de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou fraude na execução de suas funções profissionais.

Deste modo, nos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 11.129/2022), e da Lei sobre Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), é vedado a todos os colaboradores e demais terceiros que se relacionam e atuam em nome da Construtora Elevação:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

A contratação de Agentes Públicos ou de Pessoas Expostas Politicamente deve ser conduzida em estrita conformidade com os princípios éticos e de integridade, para que não represente um risco para a empresa, devido à possibilidade de conflitos de interesses, conforme descrito no Código de Ética e Conduta da Construtora Elevação.

Portanto, para que seja possível a contratação de ex-agente público deve-se respeitar um período de 6 (seis) meses contado a partir da data de sua exoneração, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses).

Caso algum colaborador da Construtora Elevação tenha relacionamento familiar ou vínculo pessoal com Agentes Públicos e/ou Pessoas Expostas Politicamente, este deve ser comunicado

	POLÍTICA	Código_ versão:	PL-GOV-011_00
	RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Página:	5 de 6

ao Departamento de Recursos Humanos ou ao seu gestor e ao *Compliance Officer* para que a equipe de Compliance analise os possíveis riscos e conflitos, traçando planos de ação para mitigação dos riscos e garantindo a ética e integridade nas interações. Caso necessário, o Comitê de Ética pode ser convocado para deliberação do caso. Considera-se relacionamento familiar o parentesco até o terceiro grau com agentes públicos de órgãos com quem a Construtora Elevação tenha relacionamento.

Nesse sentido, com a devida apuração pela equipe de Compliance da empresa, o setor de Recursos Humanos deverá realizar o devido registro da conclusão fundamentada, através de anotação em ficha funcional do colaborador.

6. PROCEDIMENTOS

A Construtora Elevação preza pelo bom relacionamento com seus respectivos clientes, parceiros de negócios e demais terceiros, no entanto, tal contato deve seguir as normativas e demais procedimentos internos estabelecidos.

Reuniões de cunho estratégico e/ou comercial com Agentes Públicos deverão observar os seguintes critérios:

- **Agendamento de reuniões e troca de informações:** Todas as interações, incluindo contato para agendamentos, deverão ser realizadas de modo formal, através de e-mail institucional, com cópia para o superior hierárquico responsável;
- **Troca de informações por telefone:** Qualquer troca de informações por telefone deve ser devidamente registrada. Sempre que possível, as informações compartilhadas através de e-mail ou documento escrito deverão ser formalizadas;
- **Participação em reuniões:** Para toda reunião com agentes públicos, o colaborador da Construtora Elevação deverá estar acompanhado de outro colaborador. As reuniões devem ocorrer durante o horário comercial e nas instalações oficiais da Construtora Elevação ou do órgão público correspondente;
- **Registro das reuniões:** Os assuntos tratados em reunião deverão ser formalizados por meio de Ata de Reunião para registrar as informações discutidas. O uso de fotografias ou gravações é aconselhado, desde que haja autorização de todos os presentes;
- **Denúncia de atos ilícitos:** Se um colaborador testemunhar qualquer tentativa de exigência ou prática de atos ilícitos, como propostas de vantagens indevidas, deve esclarecer que tais comportamentos estão em desacordo com os princípios e valores da Construtora Elevação. A situação deve ser reportada por meio do Canal de Denúncias da empresa ou ao *Compliance Officer* para que sejam tomadas as devidas providências; e
- **Oferta ou recebimento de brindes e hospitalidades:** As orientações do Código de Ética e Conduta da Construtora Elevação devem ser seguidas rigorosamente. É expressamente **proibido** entregar ou receber presentes de Agentes Públicos, em conformidade com o Decreto nº 10.889/2021, bem como, estipulado na PL-GOV-010_00 - Política de Brindes Presentes e Hospitalidades.

Preferencialmente, o contato com quaisquer agentes públicos deverá seguir as diretrizes estipuladas anteriormente, no entanto, diante da impossibilidade de cumprimento, tais regras poderão ser flexibilizadas, desde que previamente informado e aprovado pelo *Compliance Officer* da Construtora Elevação.

	POLÍTICA	Código_ versão:	PL-GOV-011_00
	RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Página:	6 de 6

Nos casos em que existirem indícios de potenciais irregularidades ou movimentos anormais por parte de agentes públicos que se relacionem com a Construtora Elevação, independentemente de valoração contratual, os referidos procedimentos deverão ser obrigatoriamente observados, e a suspeita deverá ser reportada no Canal de Denúncias.

Todos os procedimentos inerentes aos trâmites licitatórios serão geridos e administrados pela Construtora Elevação, ou por terceiros previamente autorizados. Caso seja de interesse da empresa a adoção da segunda hipótese, estes terceiros deverão atuar em conformidade com a presente Política e com o Código de Ética e Conduta da Elevação.

7. RESPONSABILIZAÇÕES

As condutas contrárias às disposições previstas nesta Política, no Código de Ética e Conduta e em demais normativas internas serão devidamente apuradas pelo *Compliance Officer*, juntamente ao Comitê de Ética, e reportadas à Alta Administração da Construtora Elevação.

Todos os colaboradores que presenciarem comportamentos em desconformidade possuem o compromisso de reportar a conduta, seja diretamente através de seu gestor responsável, ao *Compliance Officer* ou ao Canal de Denúncias.

A alegação de desconhecimento da presente Política não servirá de escusa diante de eventual cometimento de irregularidades.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Construtora Elevação fornecerá treinamentos anuais e obrigatórios sobre o tema, com reciclagens específicas para áreas expostas a maior risco, por meio de encontros presenciais e/ou plataformas digitais, assim como a equipe de Compliance e os devidos canais de comunicação da empresa estarão à disposição dos colaboradores e terceiros para eventuais dúvidas que possam surgir.

Comportamentos que violem o estabelecido nesta Política ou em outras políticas internas serão examinados e estarão sujeitos a medidas disciplinares, conforme detalhado na **PL-GOV-005_vv – Política de Consequências e Medidas Disciplinares**, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização legal.

Este documento será revisado regularmente para garantir sua conformidade com as mudanças na legislação ou para atender às necessidades identificadas na empresa, com o objetivo de aprimorar constantemente suas disposições.

As situações omissas neste documento serão validadas pelo *Compliance Officer*, juntamente ao Comitê de Ética da empresa, com a devida deliberação da Alta Administração da Elevação.